

auto de notícia, à escolha do candidato, acerca de quaisquer irregularidades hipoteticamente cometidas em actividades subordinadas à competência da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais e indicação das normas regulamentares e penalidades que lhes respeitem, ou de uma informação sobre qualquer assunto de serviço que normalmente lhes seja atribuído.

Ministério da Economia, 9 de Outubro de 1948.— O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

Portaria n.º 12:583

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 6.º do regulamento anexo ao Decreto n.º 37:092, de 9 de Outubro de 1948, aprovar os programas de provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal administrativo do quadro da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, que seguem anexos a esta portaria e dela fazem parte integrante.

Ministério da Economia, 9 de Outubro de 1948.— O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

Programas das provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal administrativo do quadro da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

I — Dactilógrafos

a) Prova de digitação e velocidade:

Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras, no tempo máximo de vinte minutos.

b) Prova de ortografia:

Ditado de cerca de trezentas palavras.

c) Prova de estética dactilográfica:

Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo, no tempo máximo de trinta minutos.

II — Escriurários de 2.ª classe

a) Prova de dactilografia:

Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras, no tempo máximo de vinte minutos;
Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo, no tempo máximo de trinta minutos.

b) Prova de redacção:

Redacção de um officio sobre assunto a indicar pelo júri.

c) Prova de caligrafia:

Cópia de um documento.

d) Prova de ortografia:

Ditado à mão de cerca de trezentas palavras.

e) Prova de aritmética, sistema métrico e geometria.

III — Escriurários de 1.ª classe

O concurso constará, além das provas indicadas para os escriurários de 2.ª classe, de mais a seguinte:

Prova de organização dos serviços públicos:

Conhecimentos elementares acerca da organização dos serviços públicos (Decretos-Leis n.ºs 26:115, de 23 de Novembro de 1935, e 36:935, de 24 de Junho de 1948) e do Estatuto Disciplinar dos Funcioná-

rios Civis do Estado (Decreto-Lei n.º 32:659, de 9 de Fevereiro de 1943).

IV — Terceiros-officiais

O concurso constará, além das provas indicadas para os escriurários de 1.ª classe, de mais a seguinte:

Prova de contabilidade:

Conhecimentos gerais de contabilidade dos serviços públicos no que respeita à organização de folhas do pessoal e de aquisição de material.

V — Segundos-officiais

a) Prova de redacção:

Redacção de uma informação sobre assuntos de serviço.

b) Prova de aritmética, sistema métrico e geometria.

c) Prova de contabilidade:

Organização de folhas de pagamentos, contas correntes e processos de aposentação.

VI — Primeiros-officiais

a) Prova de redacção:

Explanação escrita sobre um assunto relacionado com os serviços da Inspeção-Geral.

b) Prova de contabilidade:

Conhecimento dos regulamentos sobre contabilidade pública; classificação orçamental de despesas e elaboração das respectivas folhas.

c) Prova administrativa:

Conhecimento das disposições legais relativas aos funcionários públicos; organização de processos para serem submetidos ao Tribunal de Contas.

VII — Chefes de secção da 1.ª Repartição

(Serviços Administrativos)

1.ª Secção (Pessoal):

a) Conhecimento dos regulamentos de carácter administrativo aplicáveis nos serviços do Estado e designadamente dos regulamentos próprios da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

b) Estudo de uma pretensão ou processo de carácter administrativo e elaboração do respectivo parecer.

c) Resolução de um problema sobre a situação de um funcionário e elaboração do respectivo parecer.

2.ª Secção (Contabilidade):

Além das provas indicadas nas alíneas a) e b), o concurso constará da prova seguinte:

Resolução de um problema de contabilidade pública relacionado com os serviços da Inspeção-Geral.

3.ª Secção (Contencioso, expediente, biblioteca e arquivo):

Além das provas indicadas nas alíneas a) e b), o concurso constará da prova seguinte:

Redacção de diplomas relativos a assuntos de serviço (decretos ou portarias, contratos, ordens de serviço, etc.) ou de um parecer sobre qualquer questão de carácter jurídico relacionada com os serviços da Inspeção-Geral.

Ministério da Economia, 9 de Outubro de 1948.— O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa*.